LEI nº 2155, de 27 de abril de 1.995.
Autoriza construção em imóvel da TELESP.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º-E autorizada, em imóvel pertencente à Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP, situado no Bairro Cerji à rua Honório Bertola, esquina com a rua Pedro Costa, a construção de edícula necessária para instalação de central telefônica, conforme projeto da concessionária.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito especial, ficando sua abertura autorizada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de abril de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL